



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

Praça Coronel Joaquim Resende, nº 69 - Telefax: (031) 751-1232

CEP: 35490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.249, de 16 de Setembro de 1.998
Autoriza realizações de despesas, aberturas de
créditos especiais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

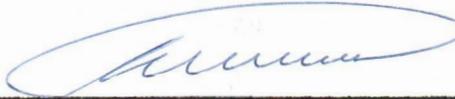
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar despesas no valor de R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais), destinadas à participação de servidora deste Município no curso Decentralizado de Técnico em Higiene Dental, conforme Convênio a ser formalizado com o Município de Nazareno -MG. .

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, é igualmente o Executivo do Município autorizado a abrir créditos especiais, no montante de R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais), no orçamento em execução e em posterior, sob as seguintes classificações: 01.02.13.75.428.2007 - 3.2.3.3 .

Art. 3º - Os recursos para ocorrerem aos créditos especiais de que tratam a presente Lei serão obtidos mediante anulações nas seguintes rubricas: 01.02.13.75.428.1004 - 4.1.1.0 .

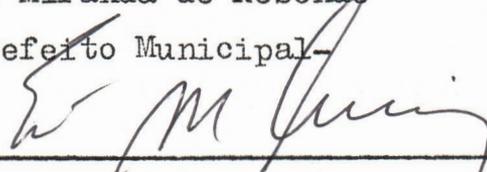
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 16 de Setembro de 1.998.



Luiz Miranda de Resende

-Prefeito Municipal-



Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira

-Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças-